



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ATA DA SEXTA REUNIÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO DO ANO DE 2015 REALIZADA NO DIA 21 DE JANEIRO DE 2015.

1 Às quatorze horas do dia 21 de Janeiro de 2015, na sede própria do Conselho Regional de Técnicos  
2 em Radiologia da 14ª Região, sito a travessa Pirajá, nº. 1.955, Bairro do Marco, Belém/PA, realizou-se  
3 a 03ª – Terceira Reunião de Diretoria Executiva do III Corpo de Conselheiros do Conselho  
4 Regional de Técnicos em Radiologia da 14ª Região do ano de 2015, **decisão “AD REFERENDUM**  
5 **DO PLENÁRIO”**. Presentes os Diretores: Diretor Presidente TNR. Valtenis Aguiar Melo, Diretor  
6 Tesoureiro TNR. Guilherme Antonio Ribeiro Viana e Diretor Secretário TNR. Ismael Ribeiro Leite.  
7 **ASSUNTOS DA PAUTA. Item 01. SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO**  
8 **PESSOA FÍSICA. No Item 01. SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO**  
9 **PESSOA FÍSICA. 01ª Sessão. Processo: 0780/2015. Interessado: VIVIANE LOBATO SALES.**  
10 **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:**  
11 **TNR. GUILHERME ANTÔNIO RIBEIRO VIANA. Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário  
12 fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer  
13 favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de Registro Profissional. O(a)  
14 interessado(a) não apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em  
15 Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com suas  
16 anuidades. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia 10/03/2015 – ou  
17 seja, antes do vencimento da anuidade de 2015 – e por este motivo a anuidade de 2015 não será devida  
18 e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a Resolução  
19 CONTER Nº 15/2014 em Art. 4º § 2º *“Se o requerimento for protocolizado até a data do vencimento*  
20 *da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a*  
21 *proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. A  
22 Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo  
23 **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 02ª Sessão. Processo: 0781/2015.**  
24 **Interessado:** EDVALDO DE SOUZA PEREIRA. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro  
25 Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR. GUILHERME ANTÔNIO RIBEIRO VIANA.  
26 **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro  
27 Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo de  
28 Cancelamento de Registro Profissional. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada  
29 antes do vencimento da anuidade de 2015 – e por este motivo a anuidade de 2015 deverá ser  
30 cancelada, segundo o que determina a Resolução CONTER Nº 14/2009 em Art. 4º § 2º *“Se o*  
31 *requerimento for protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma*  
32 *não será devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os*  
33 *parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. Observa-se que encontram-se débitos em aberto  
34 referentes as anuidade de 2014 que deverão ser informados ao profissional. A Diretoria Executiva  
35 ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pela **CONCESSÃO DO**  
36 **CANCELAMENTO DE REGISTRO. 03ª Sessão. Processo: 0782/2015. Interessado:** ALINE  
37 VIVIANNY HAYDEN NOGUEIRA. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional  
38 de Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR. GUILHERME ANTÔNIO RIBEIRO VIANA.  
39 **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro  
40 Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo de  
41 Cancelamento de Registro Profissional. O(a) interessado(a) não apresentou nenhuma irregularidade  
42 junto ao Conselho Regional de Técnico em Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a  
43 solicitação, estando inclusive em dias com suas anuidades. Observa-se que a solicitação de  
44 cancelamento foi protocolada antes do dia 10/03/2015 – ou seja, antes do vencimento da anuidade de  
45 2015 – e por este motivo a anuidade de 2015 não será devida e deverá ser cancelada no sistema  
46 financeiro da instituição segundo o que determina a Resolução CONTER Nº 15/2014 em Art. 4º § 2º



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO**  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

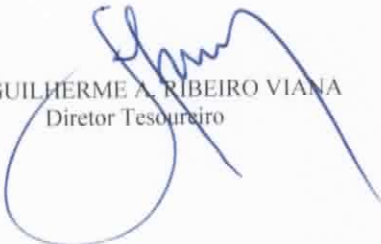
47 *“Se o requerimento for protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a*  
48 *mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados*  
49 *os parâmetros da Resolução que trata a matéria”.* A Diretoria Executiva ratificou o parecer do  
50 Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO**  
51 **CANCELAMENTO DE REGISTRO. 04ª Sessão. Processo: 0783/2015. Interessado: MARIA**  
52 **APARECIDA DA SILVA CRUZ FREITAS. Assunto: Solicitação de Cancelamento de Registro**  
53 **Profissional de Técnico em Radiologia. Relator: TNR. GUILHERME ANTÔNIO RIBEIRO VIANA.**  
54 **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro  
55 Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo de  
56 Cancelamento de Registro Profissional. O(a) interessado(a) não apresentou nenhuma irregularidade  
57 junto ao Conselho Regional de Técnico em Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a  
58 solicitação, estando inclusive em dias com suas anuidades. Observa-se que a solicitação de  
59 cancelamento foi protocolada antes do dia 10/03/2015 – ou seja, antes do vencimento da anuidade de  
60 2015 – e por este motivo a anuidade de 2015 não será devida e deverá ser cancelada no sistema  
61 financeiro da instituição segundo o que determina a Resolução CONTER Nº 15/2014 em Art. 4º § 2º  
62 *“Se o requerimento for protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a*  
63 *mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados*  
64 *os parâmetros da Resolução que trata a matéria”.* A Diretoria Executiva ratificou o parecer do  
65 Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO**  
66 **CANCELAMENTO DE REGISTRO. 05ª Sessão. Processo: 0784/2015. Interessado:**  
67 **FERNANDA CELIA PIRES DOS SANTOS. Assunto: Solicitação de Cancelamento de Registro**  
68 **Profissional de Técnico em Radiologia. Relator: TNR. GUILHERME ANTÔNIO RIBEIRO VIANA.**  
69 **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro  
70 Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo de  
71 Cancelamento de Registro Profissional. O(a) interessado(a) não apresentou nenhuma irregularidade  
72 junto ao Conselho Regional de Técnico em Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a  
73 solicitação, estando inclusive em dias com suas anuidades. Observa-se que a solicitação de  
74 cancelamento foi protocolada antes do dia 10/03/2015 – ou seja, antes do vencimento da anuidade de  
75 2015 – e por este motivo a anuidade de 2015 não será devida e deverá ser cancelada no sistema  
76 financeiro da instituição segundo o que determina a Resolução CONTER Nº 15/2014 em Art. 4º § 2º  
77 *“Se o requerimento for protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a*  
78 *mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados*  
79 *os parâmetros da Resolução que trata a matéria”.* A Diretoria Executiva ratificou o parecer do  
80 Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO**  
81 **CANCELAMENTO DE REGISTRO. 06ª Sessão. Processo: 0789/2015. Interessado: ROSANA**  
82 **LUCIA CORDOVIL DA SILVA. Assunto: Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de**  
83 **Técnico em Radiologia. Relator: TNR. GUILHERME ANTÔNIO RIBEIRO VIANA. Deliberação:**  
84 **Deferimento.** O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O  
85 Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de  
86 Registro Profissional. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do  
87 vencimento da anuidade de 2015 – e por este motivo a anuidade de 2015 deverá ser cancelada,  
88 segundo o que determina a Resolução CONTER Nº 14/2009 em Art. 4º § 2º *“Se o requerimento for*  
89 *protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida.*  
90 *Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da*  
91 *Resolução que trata a matéria”.* Observa-se que se encontram débitos em aberto referentes as  
92 anuidades de 2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014 que deverão ser informados ao profissional. A  
93 Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pela  
94 **CONCESSÃO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 07ª Sessão. Processo: 0787/2015.**  
95 **Interessado: WALMIRA GEREMIAS SOUZA DA SILVA. Assunto: Solicitação de Cancelamento**  
96 **de Registro Profissional de Técnico em Radiologia. Relator: TNR. GUILHERME ANTÔNIO**



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO**  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

97 RIBEIRO VIANA. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito  
98 pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do  
99 processo de Cancelamento de Registro Profissional. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi  
100 protocolada antes do vencimento da anuidade de 2015 – e por este motivo a anuidade de 2015 deverá  
101 ser cancelada, segundo o que determina a Resolução CONTER Nº 14/2009 em *Art. 4º § 2º “Se o*  
102 *requerimento for protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma*  
103 *não será devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os*  
104 *parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. Observa-se que se encontram débitos em aberto  
105 referentes as anuidades de 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010  
106 ,2011, 2012, 2013 e 2014 que deverão ser informados ao profissional. A Diretoria Executiva ratificou  
107 o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pela **CONCESSÃO DO**  
108 **CANCELAMENTO DE REGISTRO. 08ª Sessão. Processo:** 0765/2015. **Interessado:**  
109 VALDELINA SOUSA MAFRA . **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de  
110 Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR. ISMAEL RIBEIRO LEITE. **Deliberação:** Deferimento. O  
111 Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator  
112 foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de Registro Profissional. O(a)  
113 interessado(a) não apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em  
114 Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com suas  
115 anuidades. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia 10/03/2015 – ou  
116 seja, antes do vencimento da anuidade de 2015 – e por este motivo a anuidade de 2015 não será devida  
117 e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a Resolução  
118 CONTER Nº 15/2014 em Art. 4º § 2º *“Se o requerimento for protocolizado até a data do vencimento*  
119 *da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a*  
120 *proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. A  
121 Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo  
122 **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO..** O Diretor Presidente encaminha para  
123 os setores de Secretaria Geral e Financeiro providências necessárias ao cumprimento das decisões.  
124 Nada mais havendo a tratar às 17h20min horas deu-se por encerrada a reunião, eu, Ismael Ribeiro  
125 Leite – Secretário desta Reunião, lavrei a presente Ata que depois de lida será aprovada e assinada por  
126 todos os presentes, Belém(PA), 21 de Janeiro de 2015.

  
TNR. VALTENIS AGUIAR MELO  
Diretor Presidente

  
TNR. GUILHERME A. RIBEIRO VIANA  
Diretor Tesoureiro

  
TNR. ISMAEL RIBEIRO LEITE  
Diretor Secretário